



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

CONTRATO

Campinas, 27 de julho de 2023.

CONTRATO n°	031/2023
PREGÃO n°	017/2023
PROTOCOLO	SEI n° EMDEC.2022.00005882-13
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	48 (QUARENTA E OITO) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 1.248.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, e de outro lado, **3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Alameda Oceania, nº 56 – Sala 02 e Galpão (Lado Direito), Polo Empresarial – CEP 06.543-308, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.334.879/0001-61**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX Virtual em Nuvem e Comunicação Unificada (UC), baseada em protocolo SIP e tecnologias Voip (Voz sobre IP), contemplando equipamentos para os Departamentos da EMDEC objetivando a substituição parcial da infraestrutura de telefonia com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão e aumento da segurança e disponibilidades de acesso**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 1.248.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços

ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo SEI nº EMDEC.2022.00005882-13;

d) Contrato nº 031/2023;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumira eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de ANTIDDOS, descritos no item 4.12 do Termo de referência (anexo I), respeitadas as condições estabelecidas no Artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/16, desde que previamente autorizada pelo Diretor da área técnica com anuência do Diretor Presidente da EMDEC, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a EMDEC e/ou terceiros.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente à EMDEC os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos abaixo:

a) Relação dos serviços a serem subcontratados;

b) Documentos das subcontratadas relacionados nos itens 12.6. do Edital.

8.3. Não será permitida a entrada, no local do serviço, de qualquer funcionário de empresa subcontratada sem que esta tenha sido aprovada pela EMDEC na forma do item 8.1.

8.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, a partir da data para adimplemento da obrigação até a data do cumprimento dos prazos de finalização das instalações, (conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência), após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea ‘a’ do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16.

19.1.1. Após a encerramento do prazo contratual, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia.

19.1.2. O não cumprimento da cláusula 19.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

19.1.3. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

19.1.3.1 Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira da EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente - EMDEC S/A

Gilberto Zácara Junior
3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Lourinaldo Francisco da Silva
3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Cristina Aparecida Ventura
Assistente Administrativo

Ricardo Casonatto
Coordenador de Área - Processo de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX Virtual em Nuvem e Comunicação Unificada (UC), baseada em protocolo SIP e tecnologias Voip (Voz sobre IP), contemplando equipamentos para os Departamentos da EMDEC objetivando a substituição parcial da infraestrutura de telefonia com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão e aumento da segurança e disponibilidades de acesso, conforme condições, especificações e quantidades presentes neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 A solução fornecida deverá ser do tipo Comunicação Unificada (UC), sendo composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de controladora SIP, media gateway/roteador, Session Border Controller (SBC), sistema de administração/gerenciamento e aparelhos telefônicos IP.

1.2 O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais Voip, com garantia de segurança criptográfica e redundâncias em seus funcionamentos, permitindo a realização de ligações fixo-fixo, local e longa distância nacional, fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, e ligações entre ramais a custo zero.

1.3 Todos os equipamentos e sistemas fornecidos deverão ser tecnicamente compatíveis entre si, a fim de garantir a interoperabilidade da solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.

1.4 A solução deve possuir a seguinte configuração:

1.4.1 SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (fixo-fixo e Fixo-móvel): Fornecimento de canais de telefonia com serviços DDR contemplando a realização de ligações sem custo para os Departamentos da EMDEC de forma contínua, compreendendo as modalidades: fixo-fixo, local e longa distância nacional, fixo-móvel local e longa distância nacional ilimitadas, visando atender às necessidades de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos.

1.4.2 SOLUÇÃO DE PABX EM NUVEM: Fornecimento de ramais físicos, ramais virtuais (softphones) e Serviço de Comunicação Unificada (UC) para comunicação entre os colaboradores da EMDEC de acordo com especificações e condições presentes neste documento e seus anexos.

1.5 A licitante obrigatoriamente deverá fornecer a solução contemplando o descrito nos itens 1.4.1 e 1.4.2.

2 - NA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, Termo de Direito/Delegação/Autorização/Concessão/Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação do serviço de telefonia fixa comutado - STFC em todo território nacional ou no Estado de São Paulo para prestação dos serviços.

2.2 Deverá possuir plano de numeração na cidade de Campinas/SP, DDD (19).

2.3 Quando não for o fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração ou Atestado do fabricante da solução, endereçada à EMDEC, devidamente assinada, emitida em papel timbrado constando que possui contrato, em vigência, com o fabricante e está apta a fornecer licença, instalação, manutenção, atualização e suporte técnico aos produtos que compõem a solução ofertada para atendimento do presente Termo de Referência.

2.4 Apresentar certificado, válido, de Homologação da ANATEL para os serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX Virtual em Nuvem e Comunicação Unificada (UC), baseada em protocolo SIP e tecnologias Voip (Voz sobre IP) ofertados.

2.5 Comprovar que faz parte do seu quadro técnico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico e/ou Engenheiro de Telecomunicações com certificação na solução de voz ofertada, emitida pelo Fabricante da solução, detentor do atestado de capacidade técnica profissional, que será o responsável técnico pelos serviços.

2.5.1 A comprovação de vínculo profissional, a qual ocorrerá em fase de assinatura do contrato, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 A EMDEC será cobrada apenas pelos serviços de ramais ativos.

3.2 Os aparelhos deverão ser ofertados na modalidade de comodato e seus valores devem ser incluídos na assinatura dos ramais, não gerando assim uma cobrança apartada.

3.3 Cada ramal deverá ser entregue com aparelho telefônico pronto para uso.

3.4 Os serviços de telefonia fixa deverão prever a portabilidade dos números em funcionamento na EMDEC.

3.5 A contratada deverá realizar a portabilidade e efetuar os testes necessários ao seu perfeito funcionamento

3.6 A contratada deverá fornecer troncos para até 90 (noventa) canais simultâneos.

3.7 A SOLUÇÃO deverá permitir o entroncamento SIP/TRUNK com outras soluções usando protocolo SIP.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado contemplará os seguintes serviços:

4.1.1 Serviço de instalação, configuração e treinamento, além de suporte e manutenção pelo período contratado;

- 4.1.2 Solução de Central Única de Telefonia IP em NUVEM para atender os Departamentos da EMDEC, sendo que a NUVEM deverá estar hospedada no Brasil para efeito legal;
- 4.1.3 Não serão aceitas soluções baseadas em software aberto como Asterisk;
- 4.1.4 A solução deverá estar hospedada em data centers com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF. Caso não possuam tais certificações, poderão ser substituídas pela certificação Tier3;
- 4.1.5 Solução de voz sobre IP (VOIP) para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso à internet;
- 4.1.6 Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP;
- 4.1.7 Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IP's;
- 4.1.8 Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema;
- 4.1.9 Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativo visando uma recuperação mais rápida de falha;
- 4.1.10 Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;
- 4.1.11 Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI;
- 4.1.12 Implementar gerenciamento via protocolo SNMP;
- 4.1.13 Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;
- 4.1.14 Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução.
- 4.1.15 Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede (erros CRC entre outros), latência e perda de sinalização;
- 4.1.16 Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;
- 4.1.17 Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra-ataques, além da proteção dos processos que estão rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento;
- 4.1.18 Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones (homologados pela solução contratada);
- 4.1.19 Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória);
- 4.1.20 Suportar o protocolo SRTP (Secure Real Time Protocol) para a criptografia e autenticação;
- 4.1.21 Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;
- 4.1.22 Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP;
- 4.1.23 Rede de Telefonia fixa comutada (RTFC);
- 4.1.24 Solução de Softphone, para PC, Celular e tablete com sistemas IOS, Android e Windows PC;
- 4.1.25 Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 4.1.26 A solução deverá permitir a integração com o Microsoft Teams.

4.2 SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (Fixo-fixo e Fixo-móvel)

4.2.1 Fornecimento de serviço telefônico nas modalidades local e longa distância, compreendendo a realização de chamadas para telefones fixos e móveis por meio de troncos conforme itens abaixo:

4.2.1.1 Item 1: Serviço Telefônico FIXO-FIXO (LOCAL), na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidos os Departamentos da EMDEC para telefones fixos nesta mesma área.

4.2.1.2 Item 2: Serviço Telefônico FIXO-Móvel (LOCAL), na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que estão compreendidos os Departamentos da EMDEC para telefones móveis nesta mesma área.

4.2.1.3 Item 3: Serviço Telefônico FIXO-FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

4.2.1.4 Item 4: Serviço Telefônico FIXO-Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

4.3 SOLUÇÃO DE PABX EM NUVEM

4.3.1 Ramal Tipo I possuindo no mínimo as funcionalidades abaixo:

- 4.3.1.1 Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
- 4.3.1.2 Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera para efetuar outra atividade ou ligação;
- 4.3.1.3 Rechamada: Permite que um ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 4.3.1.4 Função Cadeado: Permitir que um ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;
- 4.3.1.5 Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
- 4.3.1.6 Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 4.3.1.7 Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador para que não seja necessário a utilização de aparelhos;
- 4.3.1.8 Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/saída para um usuário;
- 4.3.1.9 Conferência N° + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;
- 4.3.1.10 Dispositivos por usuários N° 1: Permitir que o ramal seja vinculado a somente um tipo de dispositivo, aparelho, softphone mobile ou softphone desktop;
- 4.3.1.11 Deverá possuir serviço de correio de voz com função de receber os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- 4.3.1.12 Chefe Secretária: Permitir que o usuário atenda a chamada de outro ramal, e possa transferi-las;
- 4.3.1.13 Conferência N° + 14: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 14 outras linhas;
- 4.3.1.14 Ramal Chefe: Permitir que um ramal em uma determinada localidade receba as configurações de um usuário visitante de outra localidade, podendo este utilizar este ramal com as mesmas configurações em número que o seu próprio dispositivo;
- 4.3.1.15 Música em espera: Permitir utilizar músicas personalizadas enquanto a chamada entra no modo em espera;
- 4.3.1.16 Dispositivos por usuários N° 5: Permitir que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;
- 4.3.1.17 Função siga-me: Para casos de não atendimento, caso ocupado, temporário;
- 4.3.1.18 Toque simultâneo ou serial: Permitir que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no softphone mobile, e caso também não atenda, toque no softphone do desktop;
- 4.3.1.19 Discagem Abreviada: Permitir que o usuário grave números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados, irão realizar a chamada para o número configurado;
- 4.3.1.20 Logs de Chamadas: Possibilitar a visualização do histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas de no mínimo das 10 (dez) últimas chamadas;
- 4.3.1.21 URA de alto atendimento: Sistema de atendimento automático que ao receber uma nova chamada telefônica reproduz um menu de opções para o usuário;
- 4.3.1.22 Possuir mensagens customizáveis;
- 4.3.1.23 Possuir áudio de espera customizáveis;
- 4.3.1.24 Possuir menu inicial limitado em opções de 0 a 9;
- 4.3.1.25 Possuir no mínimo 5 níveis (Árvore da URA);
- 4.3.1.26 Ser do mesmo fabricante da plataforma de voz ofertada;
- 4.3.1.27 Possibilitar a reprodução de áudios específicos;
- 4.3.1.28 Permitir o envio da ligação para sub menus personalizados;
- 4.3.1.29 Direcionar a ligação diretamente para ramal específico;

4.3.1.30 Realizar ações pré configuradas que serão definidas juntamente com a EMDEC.

4.4 APARELHO IP/SIP - TIPO I - Avançado

- 4.4.1 Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e estar em plena conformidade com as especificações e normas do descritivo de serviço e deste memorial.
- 4.4.2 Todos os aparelhos devem ser entregues acompanhados de fonte de alimentação bivolt (100V - 240V).
- 4.4.3 Deverá ser do mesmo fabricante do ambiente de telefonia ou homologado para tal com carta do fabricante.
- 4.4.4 Todas as funcionalidades do aparelho deverão ser habilitadas para configuração.
- 4.4.5 Deverá possuir display colorido com resolução mínima de 320X240 pixels.
- 4.4.6 Deverá possuir teclado do telefone.
- 4.4.7 Deverá possuir função de viva voz.
- 4.4.8 Deverá ser homologado pela Anatel com protocolo SIP.
- 4.4.9 Deverá vir licenciado para o uso com o Item 1 do Lote único.
- 4.4.10 Deverá funcionar no mínimo nos idiomas inglês e português.
- 4.4.11 Lista telefônica.
- 4.4.12 Lista de chamadas.
- 4.4.13 Deverá possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.
- 4.4.14 Deverá suportar IEEE 802.1X.
- 4.4.15 Deverá suportar o protocolo NTP ou possuir mecanismo de sincronizar horário com servidor PABX.
- 4.4.16 Deverá possuir interface WEB amigável de gerência, acessível mediante HTTP e HTTPS com autenticação por senha.
- 4.4.17 Deverá Possuir Codecs G.722, G.711 A-law / μ -law e desejável G.729A.
- 4.4.18 Desejável possuir Codec Opus.
- 4.4.19 Deverá suportar os seguintes protocolos VOIP:
- 4.4.20 SIP Versão 2, conforme RFC 3261
- 4.4.21 SIP sobre UDP, TCP ou TLS.
- 4.4.22 RTP ou SRTP ou RTCP.
- 4.4.23 Deverá possuir função de IP estático e DHCP.
- 4.4.24 Deverá suportar LLDP.
- 4.4.25 Deverá possuir QoS (IEEE802.1Q/p VLAN tagging) and layer 3 QoS (ToS,DiffServ) ou IEEE 802.1AB/LLDP-MED/QoS.
- 4.4.26 Deverá possuir TLS, HTTPS, SRTP (RFC3711), AES encryption for configuration files.
- 4.4.27 Deverá possuir mecanismo de cancelamento de eco acústico.
- 4.4.28 Deverá ter suporte a PoE IEEE 802.3af.
- 4.4.29 Deverá possuir 2 interfaces Gigabit:
- 4.4.30 1 porta Gigabit RJ45 com PoE 802.3af.
- 4.4.31 1 porta Gigabit RJ45 para conexão com o PC.
- 4.4.32 Deverá possuir interface USB no mínimo 2.0 ou RJ9 para conexão com *headfone*.
- 4.4.33 Deverá vir com fontes ou injetores PoE e todos os acessórios para ligação do equipamento.
- 4.4.34 Deverá ser homologado pela Anatel.

- **Quantidade: 80 (oitenta)**

4.5 APARELHO IP/SIP - TIPO II - Básico

- 4.5.1 Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e estar em plena conformidade com as especificações e normas do descritivo de serviço e deste memorial.
- 4.5.2 Todos os aparelhos devem ser entregues acompanhados de fonte de alimentação bivolt (100V - 240V).

- 4.5.3 Deverá ser do mesmo fabricante do ambiente de telefonia ou homologado por ele. Caso não seja do mesmo fabricante, deverá possuir documento de homologação do fabricante da solução de PABX.
- 4.5.4 Todas as funcionalidades do aparelho deverão ser habilitadas para configuração.
- 4.5.5 Deverá possuir display monocromático com resolução mínima de 128X32 pixels.
- 4.5.6 Deverá possuir teclado do telefone.
- 4.5.7 Deverá possuir função de viva voz.
- 4.5.8 Deverá ser homologado pela Anatel com protocolo SIP.
- 4.5.9 Deverá vir licenciado para o uso com o Item 1 do Lote único.
- 4.5.10 Deverá funcionar no mínimo nos idiomas inglês e português.
- 4.5.11 Lista telefônica.
- 4.5.12 Lista de chamadas.
- 4.5.13 Deverá possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.
- 4.5.14 Deverá suportar IEEE 802.1X.
- 4.5.15 Deverá suportar o protocolo NTP ou possuir mecanismo de sincronizar horário com servidor PABX.
- 4.5.16 Deverá possuir interface WEB amigável de gerência, acessível mediante HTTP e HTTPS com autenticação por senha.
- 4.5.17 Deverá Possuir Codecs G.722, G.711 A-law / μ -law e desejável G.729A.
- 4.5.18 Desejável possuir Codec Opus.
- 4.5.19 Deverá suportar os seguintes protocolos VOIP:
- 4.5.20 SIP Versão 2, conforme RFC 3261.
- 4.5.21 SIP sobre UDP, TCP ou TLS.
- 4.5.22 RTP ou SRTP ou RTCP.
- 4.5.23 Deverá possuir função de IP estático e DHCP.
- 4.5.24 Deverá suportar LLDP.
- 4.5.25 Deverá possuir QoS (IEEE802.1Q/p VLAN tagging) and layer 3 QoS (ToS,DiffServ).
- 4.5.26 Deverá possuir mecanismo de cancelamento de eco acústico.
- 4.5.27 Deverá ter suporte a PoE IEEE 802.3af.
- 4.5.28 Deverá possuir 2 interfaces Gigabit:
- 4.5.29 1 porta Gigabit RJ45 com PoE 802.3af.
- 4.5.30 1 porta Gigabit RJ45 para conexão com o PC.
- 4.5.31 Deverá possuir interface USB no mínimo 2.0 ou RJ9 para conexão com headfone.
- 4.5.32 Deverá vir com fontes e todos os acessórios para ligação do equipamento.
- 4.5.33 Deverá ser homologado pela Anatel.

- **Quantidade: 420 (quatrocentos e vinte)**

4.6 APARELHO IP/SIP – Tipo III - Avançado com mono fone Bluetooth

- 4.6.1 Todos os aparelhos referenciados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e estar em plena conformidade com as especificações e normas do descritivo de serviço e deste memorial.
- 4.6.2 Todos os aparelhos devem ser entregues acompanhados de fonte de alimentação bivolt (100V - 240V).
- 4.6.3 Deverá ser do mesmo fabricante do ambiente de telefonia ou homologado para tal com carta do fabricante.
- 4.6.4 Todas as funcionalidades do aparelho deverão ser habilitadas para configuração.
- 4.6.5 Deverá possuir display colorido com resolução mínima de 320X240 pixels.
- 4.6.6 Deverá possuir teclado do telefone.
- 4.6.7 Deverá possuir função de viva voz.
- 4.6.8 Deverá ser homologado pela Anatel com protocolo SIP.
- 4.6.9 Deverá vir licenciado para o uso com o Item 1 do Lote único.

- 4.6.10 Deverá funcionar no mínimo nos idiomas inglês e português.
- 4.6.11 Lista telefônica.
- 4.6.12 Lista de chamadas.
- 4.6.13 Deverá possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.
- 4.6.14 Deverá suportar IEEE 802.1X.
- 4.6.15 Deverá suportar o protocolo NTP ou possuir mecanismo de sincronizar horário com servidor PABX.
- 4.6.16 Deverá possuir interface WEB amigável de gerência, acessível mediante HTTP e HTTPS com autenticação por senha.
- 4.6.17 Deverá Possuir Codecs G.722, G.711 A-law / μ -law e desejável G.729A.
- 4.6.18 Desejável possuir Codec Opus.
- 4.6.19 Deverá suportar os seguintes protocolos VOIP:
- 4.6.20 SIP Versão 2, conforme RFC 3261
- 4.6.21 SIP sobre UDP, TCP ou TLS.
- 4.6.22 RTP ou SRTP ou RTCP.
- 4.6.23 Deverá possuir função de IP estático e DHCP.
- 4.6.24 Deverá suportar LLDP.
- 4.6.25 Deverá possuir QoS (IEEE802.1Q/p VLAN tagging) and layer 3 QoS (ToS,DiffServ) ou IEEE 802.1AB/LLDP-MED/QoS.
- 4.6.26 Deverá possuir TLS, HTTPS, SRTP (RFC3711), AES encryption for configuration files.
- 4.6.27 Deverá possuir mecanismo de cancelamento de eco acústico.
- 4.6.28 Deverá ter suporte a PoE IEEE 802.3af.
- 4.6.29 Deverá possuir 2 interfaces Gigabit:
- 4.6.30 1 porta Gigabit RJ45 com PoE 802.3af.
- 4.6.31 1 porta Gigabit RJ45 para conexão com o PC.
- 4.6.32 Deverá possuir interface USB no mínimo 2.0 ou RJ9 para conexão com *headfone*.
- 4.6.33 Deverá vir com fontes ou injetores PoE e todos os acessórios para ligação do equipamento.
- 4.6.34 Deverá ser homologado pela Anatel.
- 4.6.35 Possuir slot Bluetooth possibilitando pareamento com o monofone sem fio específico do aparelho do mesmo fabricante.

- **Quantidade: 01 (um)**

4.7 HEADSET

- 4.7.1 Headset Biauricular;
- 4.7.2 Receptores ergonômicos;
- 4.7.3 Tubo de voz flexível;
- 4.7.4 Microfone com função noise cancelling;
- 4.7.5 Áudio: Estéreo;
- 4.7.6 Proteção contra choques e surtos acústicos;
- 4.7.7 Tubo flexível com ângulo regulável;
- 4.7.8 Haste do tubo de voz com giro de 280 graus com limitador no próprio eixo;
- 4.7.9 Cabo USB;
- 4.7.10 Protetor bucal em espuma;
- 4.7.11 Controle de Volume;
- 4.7.12 No mínimo ser compatível com sistema operacional Windows 8 ou superior.

- **Quantidade: 35 (trinta e cinco)**

4.8 SOFTPHONE

4.8.1 Os ramais que possuem Softphone integrado à solução deverão possuir no mínimo as seguintes funcionalidades de UC:

- 4.8.1.1 Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;
- 4.8.1.2 Software deverá suportar ser instalado em sistema operacional Windows ou MAC para PC;
- 4.8.1.3 Software deverá suportar ser instalado em sistema operacional Android e IOS para Mobile;
- 4.8.1.4 Suportar chamadas telefônicas de telefonia;
- 4.8.1.5 Suportar Chamada em Espera;
- 4.8.1.6 Suportar Transferência de Chamadas;
- 4.8.1.7 Suportar Retenção de Chamada;
- 4.8.1.8 Suportar Conferência a 3;
- 4.8.1.9 Suportar os codecs G.711, G.722 e desejável G.729;
- 4.8.1.10 Suportar lista de contatos;
- 4.8.1.11 Permitir integração com LDAP Server para contatos;
- 4.8.1.12 Permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente;
- 4.8.1.13 Suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela, transferência de arquivos;
- 4.8.1.14 Suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções 720p, 360p e 180p.
- 4.8.1.15 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;
- 4.8.1.16 Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;
- 4.8.1.17 Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;
- 4.8.1.18 Possuir suporte SIP/TLS ou DTLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256
- 4.8.1.19 Possuir suporte a SRTP

- **Quantidade de licenças: 500 (quinhentas)**

4.9 SBC – SESSION BORDER CONTROLER – (CONTROLADOR DE BORDA DE SEÇÃO)

- 4.9.1 Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem com as mesmas características de hospedagem;
- 4.9.2 O SBC poderá ser de fabricante diferente da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas;
- 4.9.3 Deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo;
- 4.9.4 Deverá suportar RFC 3261;
- 4.9.5 Deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar;
- 4.9.6 Deverá suportar terminação e mediação RTP/SRTP;
- 4.9.7 Deverá suportar transporte com TLS;
- 4.9.8 Deverá suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking;
- 4.9.9 Deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas;
- 4.9.10 Deverá suportar VLAN para conexão com localidades remotas;
- 4.9.11 Deverá suportar manipulação de cabeçalho SIP;
- 4.9.12 Deverá suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável;
- 4.9.13 Deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP;
- 4.9.14 Deverá suportar roteamento estático configurável;

- 4.9.15 Deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN;
- 4.9.16 Deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia;
- 4.9.17 Deverá suportar operação em DMZ;
- 4.9.18 Deverá suportar media anchoring;
- 4.9.19 Deverá suportar redundância;
- 4.9.20 Deverá suportar transcoding de áudio e vídeo;
- 4.9.21 Deverá suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3;
- 4.9.22 Deverá suportar monitoração de QoS para tráfego de sinalização de mídia e gerenciamento;
- 4.9.23 Deverá suportar DNS e NTP;
- 4.9.24 Deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS);
- 4.9.25 Deverá suportar protocolos SSH2 e HTTPS;
- 4.9.26 A contratada deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.

4.10 LINK IP DEDICADO

- 4.10.1 O Link IP dedicado será ativado somente após a solicitação da EMDEC.
- 4.10.2 O link de internet dedicado será instalado na sede da EMDEC na Rua Doutor Salles Oliveira, nº 1.028 - Vila Industrial - Campinas/SP - CEP 13035-270
- 4.10.3 A contratada deverá fornecer e instalar link de Internet na taxa de 100 Mbps.
- 4.10.4 A contratada deverá disponibilizar o número necessário de endereços IPV4 fixos e válidos para o pleno funcionamento da solução.
- 4.10.5 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Mundial de Internet com 100% de garantia de banda downstream e upstream, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6.
- 4.10.6 Toda a infraestrutura de rede, acesso e CPE da contratada deverão ser dimensionadas e preparadas para suportar a totalidade do serviço.
- 4.10.7 A contratada deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da EMDEC, não sendo admitido o compartilhamento desses recursos com outros clientes ou usuários.
- 4.10.8 Os equipamentos da contratada utilizados em toda a solução deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos ou institucionais modernos.
- 4.10.9 A contratada obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.10.10 Será de responsabilidade da EMDEC o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências dos Departamentos, o aterramento da rede elétrica e a climatização das dependências.
- 4.10.11 A contratada poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações especificadas no edital.
- 4.10.12 O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da contratada e os equipamentos de comunicação de dados da contratada instalados nas dependências da EMDEC) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 4.10.13 O serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com SLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 4 horas.
- 4.10.14 Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da contratada, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet para registro no servidor DNS primário.
- 4.10.15 Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.
- 4.10.16 Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.
- 4.10.17 Possibilitar que a equipe técnica da EMDEC realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados.

4.10.18 A contratada não poderá:

4.10.18.1 Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à EMDEC, a menos que tenha expressa concordância com esta;

4.10.18.2 Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da EMDEC.

- **Quantidade: 01 (um)**

4.11 - RESUMO DA SOLUÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade
01	Solução centralizada de PABX Virtual em Nuvem e Comunicação Unificada (UC), baseada em protocolo SIP e tecnologias Voip (Voz sobre IP), contemplando equipamentos para os Departamentos da EMDEC objetivando a substituição parcial da infraestrutura de telefonia com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão e aumento da segurança e disponibilidades de acesso para as dependências da EMDEC.	01
02	Licença ramal IP	500
03	Aparelho IP/SIP - Tipo I - Avançado	80
04	Aparelho IP/SIP - Tipo II - Básico	420
05	Aparelho IP/SIP - Tipo III - Monofone Bluetooth	01
06	Headset	35
07	Porta Switch Gerenciável, conforme especificações do item 8	500
08	Link IP dedicado 100 MB redundante para conexão com o Data Center	01
09	Sistema de bilhetagem e tarifação	01

4.12 SERVIÇO DE ANTIDDOS

4.12.1 A contratada deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de Internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service).

4.12.2 A contratada deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da contratada com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).

4.12.3 Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da EMDEC, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da contratada.

4.12.4 A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

4.12.5 O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

4.12.6 A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

4.12.7 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela EMDEC, deverão ser mitigados imediatamente pela contratada após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus à EMDEC.

4.12.8 O serviço deve prover suporte à mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas incluindo, mas não se restringindo a: White Lists, Black Lists, limitação de taxa de tráfego, descarte de pacotes mal-formados,

técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, NTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.

4.12.9 A contratada deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.

4.12.10 O serviço deve prover também análise de tráfego baseado em reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, que pode ser gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

4.12.11 O serviço deve prover mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques de DDoS que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para Ipv4 como para Ipv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

4.12.11.1 Ataques de inundação (Bandwidth Flood), Floods de UDP, TCP e ICMP;

4.12.11.2 Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

4.12.11.3 Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

4.12.11.4 Ataques provenientes de Botnets, Worms e que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

4.12.11.5 Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP, DNS, NTP, dentre outros.

4.12.12 O serviço deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela contratada.

4.12.13 O serviço deve permitir a configuração de níveis diferenciados de proteção por grupo de hosts ou subnets.

4.12.14 O serviço deve ser capaz de bloquear tráfego baseado em assinaturas em até 15 minutos.

4.12.15 O serviço deve ser capaz de analisar e aprender o comportamento do tráfego para criar automaticamente parâmetros de bloqueio (Limite de conexão HTTP, TCP, UDP, ICMP, etc.).

4.12.16 O serviço deve ser capaz de detectar anomalias no tráfego, ataques ainda não conhecidos e criar bloqueios em tempo real sem intervenção manual do administrador.

4.12.17 O Serviço deve ser capaz de mitigar ataques DDoS na nuvem de forma automatizada, configurando thresholds diferenciados para os níveis de proteção criados que, se atingidos, redirecionem o tráfego para o centro de limpeza da contratada, para posterior devolução do tráfego limpo à rede da EMDEC.

4.12.18 A contratada deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.

4.12.19 A contratada deve atuar na detecção de Falsos-Positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da EMDEC, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela EMDEC por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

4.12.20 Este serviço poderá ser subcontratado, mas toda responsabilidade pela prestação do serviço será exclusivamente da contratada.

4.12.21 Na ocorrência descrita no item 4.12.20, a empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, com o envio da documentação para análise da EMDEC.

5 - TREINAMENTO

5.1 Deverão ser realizados os seguintes treinamentos, nos quais o público será a equipe de Tecnologia da Informação, Gestão Contratual e Manutenção Predial da EMDEC, a serem realizados na Sede desta, com data e duração a combinar:

5.1.1 Treinamento de configurações dos aparelhos homologados pela contratada.

5.1.2 Treinamento técnico nas configurações da central telefônica (classe de ramais, grupo de ramais e), atendedor automático, tarifação, mensagem de espera e operador via desktop.

5.1.3 Não se faz necessária certificação para tal.

5.1.4 Passarão por este treinamento uma quantidade estimada de 15 (quinze) funcionários das áreas gestora do contrato, Manutenção Predial e Tecnologia da Informação.

5.1.5 O treinamento será presencial e terá duração estimada de 16 a 20 horas. Todos os custos referentes ao treinamento serão de responsabilidade da contratada.

6 - GERENCIAMENTO E RECUPERAÇÃO DE FALHAS

6.1 A contratada deverá prover um serviço de suporte de rede que atue em seu circuito de equipamentos de acesso.

6.2 Para abertura de chamados:

6.2.1 A contratada deverá dispor de um número de telefone 0800, nacional, não tarifado, para abertura e acompanhamento de chamados, e equipe de suporte que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, todos os dias durante a vigência do contrato. Além disso, deverá disponibilizar um ponto de contato único (GN – Gestor de Negócios) para as demais questões, tais como: escalonamento de reparos, cotação, solicitação de novos serviços, alteração de banda;

6.2.2 A contratada deverá disponibilizar um endereço de correio eletrônico ou um portal na Internet para que a EMDEC possa realizar a abertura e acompanhamento de chamados;

6.2.3 Na ocorrência de indisponibilidades ou degradação de qualidade em qualquer linha, a EMDEC deverá acionar a contratada para início do processo de recuperação do link fazendo o registro da ocorrência através dos canais disponibilizados pela contratada (E-mail e/ou Telefone) e aguardar a sua solução dentro do SLA contratado;

6.2.4 A contratada deverá iniciar os procedimentos de reparos e manutenção das linhas e ramais em até 60 (sessenta) minutos após a indisponibilidade e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 5 (cinco) horas após a abertura do chamado de manutenção.

6.2.5 O descumprimento do item 6.2.4 acarretará multa de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso;

6.2.6 A contratada deverá informar a cada 60 (sessenta) minutos à EMDEC quanto ao status da manutenção e previsão de restabelecimento do serviço.

6.3 A ferramenta de gerenciamento:

6.3.1 Permitir a criação de Grupos de Ramais;

6.3.2 Possibilitar a EMDEC alteração de facilidades dos ramais já discriminadas anteriormente;

6.3.3 Deverá possuir gerencia proativa de diagnósticos e relatórios de falhas;

6.3.4 Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.

7 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO LINK IP DEDICADO

7.1 A contratada deverá disponibilizar um Portal WEB de gerência, possibilitando a visualização online dos serviços prestados, como também realizar o registro e acompanhamento dos chamados.

7.2 Registro e acompanhamento dos chamados:

7.2.1 Identificação do registro (número de chamado);

7.2.2 Data e hora de abertura do chamado (registro);

7.2.3 Descrição do problema;

7.2.4 Identificação do reclamante (nome e telefone);

7.2.5 Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);

7.2.6 Ações realizadas para a solução do problema.

7.3 A contratada deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais dos chamados fechados, como também do índice de disponibilidade dos serviços contratados. A frequência de envio e o modelo do documento serão definidos em comum acordo entre a contratada e a EMDEC.

7.4 Equipamento de balanceamento de link, com funcionalidades padrões de segurança (tem como função efetuar a distribuição da carga entre os dois links existente nas localidades onde serão instalados os ramais telefônicos com a finalidade de não acontecer paradas):

7.4.1 Possuir ao menos 5 interfaces 1 GE RJ45;

7.4.2 Possuir fonte de alimentação externa com fonte DC de 100–240VAC, 50–60Hz;

7.4.3 Caso o fabricante remova o produto de linha, o mesmo deve substituir o produto entregue pela nova geração com capacidade e funcionalidades igual ou superior ao removido da linha de produção;

7.4.4 Deverá ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

7.4.5 Deverá possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito;

7.4.5.1 O link de internet da EMDEC será o segundo circuito utilizado;

7.4.5.2 A conexão entre o equipamento de balanceamento de carga da contratada e o Link da EMDEC, deverá ser realizada junto aos equipamentos indicados pela EMDEC (ex.: firewall, roteador, outro);

7.4.5.3 O circuito principal será o ofertado pela contratada.

7.4.6 Deverá possuir mecanismo para verificar a disponibilidade dos links de comunicação;

7.4.7 Deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

7.4.8 Deverá permitir a instalação sem a necessidade de modificação do endereçamento de rede em uso atualmente pela contratada em sua rede;

7.4.9 Deverá realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;

7.4.10 Deverá monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente.

7.4.11 Deverão ser atendidas as seguintes características de segurança:

7.4.11.1 Identificar e controlar o tráfego de dados permitindo o acesso a sítios confiáveis através de utilização de listas de controle de acessos;

7.4.11.2 Suportar QOS traffic management;

7.4.11.3 Possuir detecção de ataques de rede;

7.4.11.4 Possuir proteção contra flood de UDP, ICMP e SYN;

7.4.11.5 Possuir detecção de IP spoofing;

7.4.11.6 Possuir proteção contra-ataques de pacote fragmentado;

7.4.11.7 Possuir proteção contra-ataques de força bruta;

7.4.11.8 Possuir proteção contra pacotes mal-formados;

7.4.11.9 Suportar proteção granular de SYN flood, UDP flood, ICMP flood, portscan e IP scan;

7.4.11.10 Suportar políticas baseada em FQDN;

7.4.11.11 Alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

7.4.11.12 Suportar balanceamento de, no mínimo, 2 (dois) links e mecanismo para seleção de melhor caminho, automaticamente baseado em, no mínimo, Jitter, perda de pacotes e Delay;

7.4.11.13 Possibilitar a criação de políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os seguintes parâmetros:

7.4.11.13.1 IP de Origem;

7.4.11.13.2 IP de Destino;

7.4.11.13.3 Porta TCP/UDP de Destino;

7.4.11.13.4 URL de destino;

7.4.11.13.5 Aplicação de camada 7 utilizada Office 365, MS Exchange, MSharepoint etc.

7.4.11.14 Possibilitar definir qual link será utilizado em situação normal por determinada aplicação;

7.4.11.15 Possibilitar definir qual link será utilizado em caso de falha do(s) link(s) primário;

7.4.11.16 Suportar convergência rápida de tráfego em caso de falha em um dos links. Neste caso, aceita-se que as conexões existentes sejam reestabelecidas pelo(s) outro(s) link(s);

7.4.11.17 Selecionar o melhor caminho de cada sessão com base em especificações do aplicativo e das condições de rede;

7.4.11.18 Implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como Netflow, sFlow, IPFIX ou similar; IP de origem/destino; Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP; Porta TCP/UDP de origem/destino.

8 - PORTA DE SWITCH PARA APARELHOS IP

8.1 A contratada deverá fornecer os switches que deverão receber as portas de conexão dos aparelhos IP;

8.2 Todas as portas do switch deverão ser gigabit ethernet (GbE) PoE+ com autonegociação;

8.3 Caso seja necessário algum tipo de adaptador, este deverá ser fornecido pela contratada;

8.4 Os switches deverão ser auto volt (127V – 220V). Cabos Norma NBR 14136 - 10A;

8.5 Todos os acessórios para o pleno funcionamento deverão ser fornecidos pela contratada;

8.6 Cada aparelho IP receberá a conexão de um computador da rede da EMDEC (RJ-45), onde este deverá permitir a comunicação de dados entre o computador e os ativos de rede da EMDEC;

- 8.7 Para cada aparelho IP deverá ser disponibilizada uma porta no switch;
- 8.8 Cada switch deverá possuir uma porta para conexão com os demais equipamentos da rede EMDEC (uplink);
- 8.9 Os switches deverão ser compatíveis com os equipamentos legados e acomodação:
 - 8.9.1 Switch Cisco 2960S, Switch Cisco 2960X, Switch Cisco 2960CX, Roteador Cisco 2951;
 - 8.9.2 Rack de 19 polegadas e 1U de altura.
 - 8.10 Cada porta deverá possuir QoS aplicado para voz e permitir o tráfego de dados dos computadores da rede EMDEC;
- 8.11 Deverá operar com os protocolos de rede de maneira a garantir o pleno funcionamento dos serviços de voz e dados;
- 8.12 Suporte a 4000 VLANID;
- 8.13 255 VLANs ativas;
- 8.14 Layer 2 e/ou Layer 3;
- 8.15 Suporte a jumbo frames de 9198 bytes;
- 8.16 VLAN para voz com auto QoS;
- 8.17 ACLs;
- 8.18 8000 (no mínimo) endereços MAC na tabela de endereçamento;
- 8.19 Permitir associação automática de VLANs à clientes baseados em suas identidades;
- 8.20 Auto MDI/MDIX;
- 8.21 Multinível de segurança para acesso via console;
- 8.22 Suporte para Inicialização, Backup e Restauração das configurações;
- 8.23 Port Security com acesso baseado em endereço MAC;
- 8.24 Prevenção automática contra ataques DoS (denial-of-service)
- 8.25 Suporte a Network Time Protocol;
- 8.26 Agrupamento de portas;
- 8.27 Suporte a IGMP (v1, v2 e v3) snooping;
- 8.28 Filtro IGMP;
- 8.29 Equipamento Gerenciável via GUI, CLI e SNMP (v1, v2c e v3 (com endereçamento IP e SSL) e trap);
- 8.30 Monitoramento via RMON;
- 8.31 Mínimo de 04 filas por porta;
- 8.32 Velocidade de cabo passando pelas portas;
- 8.33 Suporte a IPv4 e IPv6 (certificados);
- 8.34 Suporte a RADIUS;
- 8.35 Half e Full duplex;
- 8.36 Memória 512 MB DRAM;
- 8.37 Memória 128 MB Flash;
- 8.38 Operar em temperaturas de no mínimo de 0°C a 40°C e umidade entre 10% a 95% sem condensação;
- 8.39 Possuir certificado de homologação junto a Anatel.
- 8.40 **PADRÕES SUPORTADOS**
 - 8.40.1 Management Protocol (SNMP);
 - 8.40.1.1 SNMPv1, SNMPv2c, e SNMPv3;
 - 8.40.2 IEEE 802.3 Ethernet;
 - 8.40.3 IEEE 802.3ab Gigabit Ethernet;
 - 8.40.4 IEEE 802.3ad Link Aggregation;
 - 8.40.5 IEEE 802.1D Spanning Tree;
 - 8.40.6 IEEE 802.1s Multiplo Spanning Tree;
 - 8.40.7 IEEE 802.1p Priority Tags;
 - 8.40.8 IEEE 802.1Q VLANs;

8.40.9 IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree

8.40.10 IEEE 802.3x Flow Control;

8.40.11 IEEE 802.1X Port Security;

8.40.12 Padrão RMON I e II;

8.40.13 Management Information Base (MIB) para Simple Network;

- **Quantidade: 500 (quinhentas)**

9 - SISTEMA DE BILHETAGEM

9.1 Deverá ser dimensionado e licenciado para atender à capacidade inicial de 888 colaboradores.

9.2 Deverá ter a capacidade de tarifar, bilhete a bilhete, todos os registros de chamada (CDR ou IPDR), de acordo com as regras da ANATEL.

9.3 Deverá ter capacidade operacional suficiente para processar a demanda mensal dos bilhetes coletados.

9.4 Deverá permitir nativamente o ajuste no formato de entrada caso haja uma eventual alteração no formato do bilhete.

9.5 Caso a alteração no formato de entrada seja devido a mudanças realizadas no bilhete pelo fabricante, a contratada deverá realizar as mudanças necessárias no Sistema de Tarifação, sem ônus adicional para a EMDEC, durante a vigência do Contrato e do Termo de Garantia.

9.6 A tarifação deverá ser feita segundo o tipo de serviço e o plano tarifário constante no contrato firmado entre a EMDEC e a contratada.

9.7 Tratar tarifas diferenciadas por Prestadora, bem como a convivência de diversos planos distintos simultâneos.

9.8 Tratar reajustes tarifários através de intervalos de validade. Isto significa valorar corretamente uma chamada aplicando o plano tarifário vigente na data da chamada.

9.9 Disponibilização pela contratada de uma ferramenta de Gestão de Tarifação que permita o gerenciamento integrado e centralizado dos ramais telefônicos, que possa gerar relatórios gerenciais e operacionais, e que possa ser acessada com segurança em ambiente WEB.

9.10 Distribuição dos gastos por centros de custo.

9.11 O Sistema de Tarifação deverá permitir tarifar todas as categorias de destino (local, SMP, LDN, LDI, etc.) e um subconjunto dessas. A EMDEC definirá quais ligações serão tarifadas no momento da instalação. 1.12 O Sistema de Tarifação deverá realizar retarifação automática e imediata, ou seja, caso haja correção da tarifa referente a um período no passado, o custo das ligações afetadas por esta correção deverá ser recalculado.

9.12 O Sistema de Tarifação deverá permitir a criação de diferentes regras de tarifação e aplicá-las a grupos de tronco distintos, possibilitando, desta forma, diferenciar o custo das ligações pelo tronco de saída.

9.13 A regra de tarifação deverá permitir diferenciar os custos da ligação por operadora, modulação horária, categoria de destino (local, SME, SMP, LDN, LDI, etc.) e demais regulamentações definidas pela ANATEL.

9.14 A empresa deverá disponibilizar atualização do Sistema de Tarifação para a EMDEC, sem ônus adicional, durante a vigência contratual e do Termo de Garantia, que implemente as modificações determinadas pela ANATEL.

9.15 O Sistema de Tarifação deverá permitir configurar as regras de tarifação de forma manual.

9.16 O Sistema de Tarifação deverá permitir cadastrar e configurar todos os grupos de troncos utilizados pela Plataforma de Colaboração e associá-los a uma determinada localidade ou site.

9.17 O Sistema de Tarifação deverá possuir um recurso de controle de gastos, onde poderão ser definidos valores de gastos por usuário ou departamentos.

9.18 O Sistema de Tarifação deverá permitir o rateio de despesas fixas da conta telefônica de forma automática.

9.19 O Sistema de Tarifação somente poderá ser acessado por usuários autorizados e autenticados.

9.20 O Sistema de Tarifação deverá permitir a criação de perfis de administração.

9.21 O Sistema de Tarifação deverá permitir o registro e posterior recuperação em relatórios periódicos e em tempo real, dos seguintes parâmetros básicos das chamadas entrantes, saintes, internas, locais, interurbanas, internacionais e de telefonia móvel.

9.22 A contratada deverá configurar o sistema de Tarifação para que ele faça a coleta de todos os bilhetes da Plataforma de Colaboração IP via rede de dados TCP/IP, isso de forma centralizada e automatizada.

9.23 Os serviços prestados pela contratada deverão contemplar o cadastramento, controle e atualização das informações fornecidas pela EMDEC, além da operação assistida regular das ferramentas de Tarifação.

9.24 Os acessos às informações pelas unidades da EMDEC deverão ser feitos de maneira segura e remotamente.

9.25 A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários (software, hardware e licenças) para o sistema de tarifação.

9.26 A contratada deverá adequar o dimensionamento do processamento e dos acessos de modo a atender as necessidades EMDEC.

9.27 Requisitos do sistema:

9.27.1 Controle de qualidade - permitir o monitoramento das coletas de bilhetes de voz fornecendo informações sobre o estado dos coletores.

9.27.2 Tarifação de voz - tarifar, bilhete a bilhete, todas as ligações realizadas a partir de um PABX e dispositivos de voz sobre rede de dados, com aplicação dos planos tarifários contratados das Prestadoras de serviços de telecomunicações.

9.27.3 Controle de cotas e metas (uso de voz) - permitir a definição de cotas para uso dos recursos telefônicos (fixo e móvel), por usuário, apontando por meio de relatório os recursos que excederam os limites.

9.27.4 Apresentação dos gastos com telecomunicações - permitir que os usuários de Telecomunicações da EMDEC verifiquem, mensalmente, seus gastos e identifique as ligações particulares efetuadas. A solução deverá permitir níveis de acesso diferenciados para visões consolidadas por centros de custo, de acordo com os privilégios hierárquicos.

9.27.5 Cadastro - permitir o cadastramento e manutenção das informações relativas a usuários, ramais, centros de custo, contratos e ativos de telecomunicações de forma integrada.

9.27.6 Principais relatórios - permitir a geração de relatórios gerenciais e operacionais que possibilitem o controle efetivo dos gastos telefônicos.

9.28 Permitir o cadastramento e manutenção das informações relativas a usuários, ramais, centros de custo de forma integrada.

9.29 Permitir que o cadastramento inicial possa ser feito através de planilhas de carga, visando agilizar a inserção dos dados.

9.30 Sistema de relatório de tarifação

9.30.1 O Sistema de Tarifação deverá possuir interface WEB para a emissão de relatórios.

9.30.2 O Sistema de Tarifação deverá enviar os relatórios de custo para o gestor do contrato, por e-mail.

9.30.3 O Sistema de Tarifação deverá, pelo menos, emitir relatórios nos formatos PDF, Excel, RTF e CSV.

9.30.4 Utilizando-se o protocolo SMTP, deverá ser possível enviar qualquer relatório via e-mail nos formatos, PDF, RTF, DOC (Word) e XSL (Excel). Cada ramal poderá ser associado a um ou mais endereços de e-mails, assim como cada centro de custo.

9.30.5 As visualizações dos relatórios deverão estar vinculadas ao perfil de acesso atribuído a cada usuário.

9.30.6 Gastos por centro de custo: permitir a visualização dos gastos de cada centro de custo para um determinado mês/ano de referência.

9.30.7 Permitir ainda a visualização gráfica da evolução do consumo pelo centro de custo.

9.30.8 Gastos por operadora: permitir a visualização dos gastos com cada Prestadora, organizado por centro de custo, para um determinado mês/ano de referência, sumarizados por tipo de produto (Ex.: Celular) e tipo de serviço (Ex.: VC1). Permitir para cada centro de custo a visualização gráfica da evolução desses gastos.

9.30.9 Gastos por tipo de produto: permitir a visualização dos gastos por cada tipo de produto (Ex.: fixo, móvel, dados), para cada centro de custo, num determinado mês/ano de referência. Permitir ainda a visualização gráfica da evolução do consumo do produto no centro de custo.

9.30.10 Gastos por tipo de serviço: permitir a visualização dos gastos por tipo de serviço (Ex.: Local, LDN, LDI) para cada centro de custo num determinado mês/ano de referência. Permitir ainda a visualização gráfica da evolução dos gastos de um determinado tipo de serviço.

9.30.11 Detalhamento dos gastos por centro de custo: permitir a visualização dos gastos de um centro de custo referente aos últimos 6 (seis) meses existentes na base, permitindo o detalhamento por tipo de produto (Ex.: móvel) e tipo de serviço (Ex.: VC1) os gastos de um determinado mês.

9.30.12 Detalhamento dos gastos com móveis e fixos: permitir que um usuário visualize os gastos de um determinado ramal ou celular, no nível de chamada, referente aos últimos seis (6) meses existentes na base, podendo detalhar, por tipo de serviço e os gastos de um determinado mês. Permitir ainda a consulta das justificativas de chamadas do período que ultrapassaram a cota.

9.30.13 Terminais (fixo ou móvel) com maiores gastos: permitir a visualização dos terminais com maiores gastos dentro de um determinado centro de custo. Exibir ainda os valores gastos do mês anterior ao mês/ano de referência

para que se possa ter uma comparação da evolução desses gastos.

9.30.14 Extrapolação de cota: permitir a visualização do histórico de extrapolação de cotas (definição de parâmetros, porcentagem, limite em R\$ ou minutos atribuído a um terminal) onde é possível verificar através de relatórios (PDF, planilha ou HTML) os usuários que extrapolaram as cotas no mês atual ou nos meses anteriores.

9.30.15 Acompanhamento de atesto de chamadas particulares: permitir a visualização da situação atual do atesto de chamadas particulares dos usuários, para um determinado mês/ano de referência. Permitir que o superior hierárquico o acompanhamento da evolução do atesto das chamadas particulares já efetuadas em cada mês.

9.30.16 Faturas processadas: permitir a consulta das faturas processadas num determinado mês/ano de referência. As faturas deverão ser apresentadas organizadas por Prestadora com detalhamento por tipo de serviço (Ex.: Local, LDN, LDI, VCI etc.).

9.30.17 Produtos por centro de custo: permitir a visualização dos produtos (terminais móveis, fixos, circuitos de dados) alocados a um determinado centro de custo para um determinado mês/ano de referência. A alocação dos produtos deverá refletir a alocação do mês/ano pesquisado.

- **Quantidade: 01 (um)**

10 - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÕES

10.1 Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, a contratada terá até 60 (sessenta) dias corridos para a ativação dos serviços e das soluções descritas neste Termo.

10.2 O não cumprimento dos prazos para implantação da solução proposta, estabelecidos, sem justificativas acatadas pela EMDEC, sujeitará à contratada:

10.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, a partir da data para adimplemento da obrigação até a data do cumprimento dos prazos de finalização das instalações, sem prejuízo às demais penalidades previstas no contrato.

10.3 O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal acatada pela EMDEC.

10.4 A contratada deverá elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da EMDEC. O cronograma deve ser apresentado pela contratada em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

10.5 As datas previstas no cronograma para instalação do serviço deverão ser previamente acordadas com a EMDEC.

10.6 A contratada deverá elaborar projeto de arquitetura para instalação e configuração do serviço ofertado através de profissional que possua certificação emitida pelo fabricante. O projeto de arquitetura deve ser apresentado pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser aprovado pela EMDEC.

10.7 A contratada deverá efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI da EMDEC.

10.8 O serviço de configuração deve incluir, mas não se limitar, aos seguintes aspectos:

10.8.1 Rotas;

10.8.2 Plano de encaminhamento de chamadas;

10.8.3 Plano de numeração;

10.8.4 Bloqueios; Categorias de ramais;

10.8.5 Entroncamentos SIP ou E1, caso necessário;

10.8.6 Entroncamentos STFC, caso necessário;

10.8.7 A cada ramal está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;

10.9 Caso a contratada necessite fornecer os links de comunicação para o funcionamento dos serviços contratados, os mesmo devem estar incorporado dentro do valor da assinatura dos ramais, NÃO GERANDO UMA FATURA ADICIONAL.

10.10 As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser previamente agendadas com a EMDEC, conforme item 14.

10.11 A contratada deverá fornecer link dedicado de internet exclusivo para serviço PABX em nuvem para o devido funcionamento ininterrupto, administrado e mantido pela operadora com segurança e disponibilidade.

10.12 Toda a estrutura deverá estar montada e funcionando até o dia anterior ao início da vigência da contratação. A infraestrutura deverá ser montada de forma paralela ao contrato vigente, contratada 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM, considerando que estes serviços não poderão sofrer paralisações.

11 - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

11.1 O início da prestação dos serviços e o período de faturamento serão contados a partir do dia de início da vigência do contrato, a vigência contratual fica condicionada ao encerramento da atual contratação e ativação dos novos serviços, portanto, se iniciará a partir do dia 23/08/2023.

11.1.1 O início da vigência contratual não está vinculado a sua assinatura e publicação, considerando as especificidades e características destes serviços, o prazo máximo para a instalação é de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM. O período de instalação não gerará à contratada o direito à emissão de faturas.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

12.2 Indicar na assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, à Divisão de Serviços Corporativos - DFS, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à prestação dos serviços, e atender aos chamados da EMDEC, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

12.3 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da EMDEC com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

12.4 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela EMDEC com respeito à execução do objeto. A contratada deverá iniciar os procedimentos de reparos em até 60 (sessenta) minutos após a comunicação por parte da EMDEC e concluir o reparo no prazo de até 5 (cinco) horas após a abertura do chamado de manutenção. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal acatada pela EMDEC.

12.5 Executar os serviços desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

12.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos aparelhos em comodato, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentar em qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

12.7 Cumprir todas as condições e prazo fixados neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela EMDEC.

12.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto deste Termo de Referência, durante toda a sua vigência, a pedido da EMDEC.

12.9 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela equipe da EMDEC, durante a sua execução.

12.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a EMDEC de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada;

12.11 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à EMDEC, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

13 - OBRIGAÇÕES DA EMDEC:

13.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação a execução do objeto contratado.

13.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

13.5 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.6 Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

13.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

13.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

13.9 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14 - VISITA TÉCNICA

14.1 É facultado à empresa realizar visita técnica ao local, antes da elaboração da proposta comercial, com o objetivo de conhecer todas as condições técnicas que envolvam a instalação dos equipamentos e do material objeto deste Termo. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços.

14.2 A visita técnica aos locais de execução dos serviços, deverá ser previamente agendada com Sr. Silvonei dos Santos Assunção, das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (19) 3772-1563. A visita poderá ser feita até o dia anterior à data de abertura das propostas.

14.3 O Responsável Técnico ou Representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação e documento que comprove que possui poder para representá-la.

14.4 Após a visita técnica será expedida pela EMDEC o atestado de visita técnica, em duas vias, assinadas por ambas as partes. APENSO I - COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA.

15 - RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Gestão Contratual:

Nome: Fabrício Rodrigues da Silva

Telefone: (19) 3772-1598

e-mail: fabricao.silva@emdec.com.br;

Nome: Silvonei dos Santos Assunção

Telefone: (19) 3772-1563

e-mail: silvonei.assuncao@emdec.com.br

Dia e Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Questões técnicas/Hardwares e Softwares e Questões Operacionais

José Wilson Ribeiro de Castro

Telefone: (19) 3772-4009

e-mail: jose.castro@emdec.com.br

José Sebastião Vivaldini

Telefone: (19) 3772-4207

e-mail: jose.vivaldini@emdec.com.br

Dia e Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da SÚMULA Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e deverá indicar o atendimento de no mínimo 50% dos quantitativos previstos nos itens 02, 04 e 07 da tabela presente no item **4.11 - RESUMO DA SOLUÇÃO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**, sendo:

- Item 02: no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) licenças ramais IP;
- Item 04: no mínimo 210 (duzentos e dez) Aparelho IP/SIP - Tipo II - Básico;
- Item 07: no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) Portas Switch Gerenciável.

16.2 A licitante deverá apresentar declaração de que terá no seu quadro técnico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico e/ou Engenheiro de Telecomunicações com certificação na solução de voz ofertada, emitida pelo Fabricante da solução, detentor do atestado de capacidade técnica profissional, que será o responsável técnico pelos serviços.

16.3 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que o profissional do quadro técnico da licitante, tenha prestado, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, serviços de manutenção e programação da solução descrita neste Termo de Referência.

17 - PROPOSTA

17.1 Nos valores propostos pela interessada deverão constar todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste Termo de Referência, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

17.2 Na proposta deverá constar a marca/fabricante, modelo/referência (se houver) de cada item, conforme ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

17.3 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado, respeitando as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

19 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

19.1 Após apuração dos valores referentes ao APENSO III - “AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA POR MEIO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE PABX VIRTUAL EM NUVEM E COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC)” deste Termo de Referência, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

19.1.1 Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos.

19.1.2 Aplicação de multas, conforme discriminado abaixo, a partir do terceiro mês conforme discriminado abaixo:

19.1.2.1 Multa de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

19.1.2.2 Multa de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% (\text{multa}) = 14 - (1,5 * \text{nota})$$

19.1.2.3 Multa de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% (\text{multa}) = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$$

19.2 Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

20.1 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

20.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal, através de depósito bancário. Os dados da conta corrente para o referido depósito deverão ser mencionados pela contratada na Nota Fiscal.

20.3 A EMDEC terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota fiscal apresentada.

20.4 A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.

20.5 A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC, não deverá ser motivo para a suspensão da prestação dos serviços pela Contratada.

21 - ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Sede da EMDEC: Rua Doutor Salles Oliveira, nº 1.028 - Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270.



PROPOSTA - 3CORP SERVIÇOS_AJUSTADA_V1

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS

PE 017/2023 Processo nº SEI nº EMDEC.2022.00005882-13



**A****EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS**

Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - Campinas - SP - CEP 13035-270

A/c: Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº: 017/2023 Processo nº SEI nº EMDEC.2022.00005882-13**Data de Abertura: 16/06/2023 – 09h30min****Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX Virtual em Nuvem e Comunicação Unificada (UC), baseada em protocolo SIP e tecnologias Voip (Voz sobre IP), contemplando equipamentos para os Departamentos da EMDEC objetivando a substituição parcial da infraestrutura de telefonia com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão e aumento da segurança e disponibilidades de acesso.**CARTA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Através deste documento, a 3CORP Serviços têm como objetivo fornecer informações referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX Virtual em Nuvem e Comunicação Unificada (UC), baseada em protocolo SIP e tecnologias Voip (Voz sobre IP), contemplando equipamentos para os Departamentos da EMDEC objetivando a substituição parcial da infraestrutura de telefonia com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão e aumento da segurança e disponibilidades de acesso.

Esta proposta tem como objetivo prover informações que possibilitem o entendimento da solução e funcionalidades que devem ser entregues.

Colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Este documento é de responsabilidade da 3CORP Serviços não sendo permitido o uso sem autorização prévia e por escrito.

10.334.879/0001-61**3CORP SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA**Alameda Oceania 56 Sala 02 e Galpão (lado direito)
Polo Empresarial
Tamboré CEP 06 543-308
SANTANA DE PARNAÍBA - SPSão Paulo
Al. Oceania, 56, Polo Empresarial
Tamboré - Santana de Parnaíba
CEP: 06.543-308
www.3corp.com.brResende
Av. Dr. Tácito Vianna Rodrigues,
Nº 300, Galpão 07, Paraíso
CEP 27.536-000
www.3corp.com.brBrasília
SCN QD 4 BL B Nº 100 SL 1201,
Brasília Empresarial Varig
CEP: 70.714-900
www.3corp.com.br



1. SOBRE A 3CORP

A 3CORP é uma empresa brasileira com 20 anos no mercado e é voltada para a entrega das melhores e mais avançadas soluções de Infraestrutura de TI & Telecom. A 3CORP atua como Value Added Partner da Huawei Enterprise, Premium Business Partner da Alcatel-Lucent Enterprise, Microsoft Gold Partner na competência Communications, parceira Enghouse Networks, Hikvision e Vocale Solutions.

A empresa possui uma gama diversificada de clientes nos segmentos financeiros, de governos, indústrias, hotéis, hospitais, serviços e conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados nas áreas comercial, técnica e de desenvolvimento voltadas a criar, prover, implementar e dar suporte de acordo com a necessidade dos clientes.

Com atuação nacional, a 3CORP está com sua sede em Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, onde funciona toda parte de Logística, Centro de Distribuição, Laboratório Técnico, Network Operations Center (NOC) e Administração Geral. A empresa conta também, com unidades em Brasília e Rio de Janeiro.

2. OBJETIVO

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX Virtual em Nuvem e Comunicação Unificada (UC), baseada em protocolo SIP e tecnologias Voip (Voz sobre IP), contemplando equipamentos para os Departamentos da EMDEC objetivando a substituição parcial da infraestrutura de telefonia com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão e aumento da segurança e disponibilidades de acesso.

3. DOS SERVIÇOS

A 3CORP Technology é um parceiro Alcatel-Lucent - "Expert Business Partner" em Business Telephony Unified communications, Collaboration/Conferencing, bem como "Value Added Partner da Huawei Technologies" e possuindo as certificações e capacitações necessárias para implementação e suporte da solução proposta.

10.334.879/0001-61

3CORP SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA

Alameda Oceania 56 Sala 02 e Galpão (lado direito)
Polo Empresarial
Tamboré CEP 06.543-308
SANTANA DE PARNAÍBA - SP



São Paulo
Al. Oceania, 56, Polo Empresarial
Tamboré - Santana de Parnaíba
CEP: 06.543-308
www.3corp.com.br

Resende
Av. Dr. Tácito Vianna Rodrigues,
Nº 300, Galpão 07, Paraíso
CEP 27.536-000
www.3corp.com.br

Brasília
SCN QD 4 BL B Nº 100 SL 1201,
Brasília Empresarial Varig
CEP: 70.714-900
www.3corp.com.br



4. CONDIÇÕES COMERCIAIS/PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Proponente: **3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**

Endereço: **Alameda Oceania, nº 56 – Sala 02 e Galpão (Lado Direito), Polo Empresarial – Tamboré, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06.543-308**

Telefone: **(11) 4450-6075** e-mail: Governo@3corp.com.br

CNPJ nº: **10.334.879/0001-61**

Banco: **Banco do Brasil – 001** Conta Corrente: **64361-0** Agência: **3348-0**

Cidade: **Alphaville/Barueri**

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

Item	Descrição	Qt	Marca/modelo	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)	Valor Total 48 meses (R\$)
1	Solução centralizada de PABX Virtual em Nuvem e Comunicação Unificada (UC), baseada em protocolo SIP e tecnologias Voip (Voz sobre IP), contemplando equipamentos para os Departamentos da EMDEC objetivando a substituição parcial da infraestrutura de telefonia com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão e aumento da segurança e disponibilidades de acesso para as dependências da EMDEC.	1	Composição da Plataforma de Telefonia ¹ : Marca: Alcatel-Lucent Modelo do Cloud PBX: OpenTouch Enterprise Cloud Composição da Plataforma de Telefonia ² : Marca: Alcatel-Lucent Modelo do SBC: OpenTouch Session Border Controller Composição da Plataforma de Telefonia ³ : Marca: Alcatel-Lucent Modelo do Gerenciamento do Sistema: OmniVista 8770 Network Management System Composição da Plataforma de Telefonia ⁴ : Marca: Alcatel-Lucent Modelo da Unidade de Resposta Audível: Visual Automated Attendant	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00	R\$ 67.104,00
2	Licença ramal IP	500	Composição do Ramal ¹ : Marca: Alcatel-Lucent Modelo do Cloud PBX: OpenTouch Enterprise Cloud	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00	R\$ 261.600,00



São Paulo
Al. Oceania, 56, Polo Empresarial
Tamboré - Santana de Parnaíba
CEP: 06.543-308
www.3corp.com.br

Resende
Av. Dr. Tácito Vianna Rodrigues,
Nº 300, Galpão 07, Paraíso
CEP 27.536-000
www.3corp.com.br

Brasília
SCN QD 4 BL B N° 100 SL 1201,
Brasília Empresarial Varig
CEP: 70.714-900
www.3corp.com.br



			Composição do Ramal ² :			
			Marca: Alcatel-Lucent Modelo do Cliente de Comunicação Unificada: Rainbow Business			
3	Aparelho IP/SIP - Tipo I - Avançado	80	Marca: Alcatel-Lucent Modelo do Aparelho Tipo I: M5 Deskphone	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00	R\$ 99.840,00
4	Aparelho IP/SIP - Tipo II - Básico	420	Marca: Alcatel-Lucent Modelo do Aparelho Tipo II: H3G Deskphone	R\$ 20,90	R\$ 8.778,00	R\$ 421.344,00
5	Aparelho IP/SIP - Tipo III - Monofone Bluetooth	1	Marca: Alcatel-Lucent Modelo do Aparelho Tipo III: ALE-400 BT Deskphone Enterprise Range	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 4.272,00
6	Headset	35	Marca: Unixtron Modelo do Headset: HD820 FLEX USB D	R\$ 9,00	R\$ 315,00	R\$ 15.120,00
7	Porta Switch Gerenciável, conforme especificações do item 8	500	Marca: Huawei Modelo do Switch: CloudEngine S5735-L48LP4S	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00	R\$ 270.000,00
8	Link IP dedicado 100 MB redundante para conexão com o Data Center	1	3 CORP	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	R\$ 90.000,00
9	Sistema de Bilhetagem e Tarifação	1	Marca: Alcatel-Lucent Modelo do Gerenciamento do Sistema: OmniVista 8770 Network Management System	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 18.720,00
					R\$ 26.000,00	R\$ 1.248.000,00

Valor Total - 48 (quarenta e oito) meses R\$ 1.248.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais)

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

2. DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:



São Paulo
Al. Oceânia, 56, Polo Empresarial
Tamboré - Santana de Parnaíba
CEP: 06.543-308
www.3corp.com.br

Resende
Av. Dr. Tácito Vianna Rodrigues,
Nº 300, Galpão 07, Paraíso
CEP 27.536-000
www.3corp.com.br

Brasília
SCN QD 4 BL B Nº 100 SL 1201,
Brasília Empresarial Varig
CEP: 70.714-900
www.3corp.com.br



c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integram o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.

4. DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO (ASSINAM EM CONJUNTO):

DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO			
Nome	Gilberto Zácara Junior	Nome	Lourinaldo Francisco da Silva
Estado civil	Casado	Estado civil	Casado
Profissão	Administrador de Empresas	Profissão	Engenheiro-Industrial
CPF	043.669.268-65	CPF	097.383.588-50
Identidade	13.189.904-1 SSP/SP	Identidade	17.461.422-6 SSP/SP
Domicílio	Avenida Oiapoque, nº 360 – apto. 503, Alphaville, Cidade: Barueri UF: SP - CEP: 06454-065	Domicílio	Rua Omar Daibert, nº 1 – Q 856, Condomínio Swiss Park – Terra Nova II - Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP - CEP: 09820-680
cargo	Sócio-Diretor	cargo	Sócio-Diretor

5. LINK PARA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

<https://3corp->

my.sharepoint.com/:f:/g/personal/bruno_silva_3corp_com_br/EjUiAw3lms9Jv3C8D8xOpncB

[ZjuXrbm0h3osqmzrinQIDA?e=6Ts5o1](https://my.sharepoint.com/:f:/g/personal/bruno_silva_3corp_com_br/EjUiAw3lms9Jv3C8D8xOpncBZjuXrbm0h3osqmzrinQIDA?e=6Ts5o1)



São Paulo
Al. Oceânia, 56, Polo Empresarial
Tamboré - Santana de Parnaíba
CEP: 06.543-308
www.3corp.com.br

Resende
Av. Dr. Tácito Vianna Rodrigues,
Nº 300, Galpão 07, Paraíso
CEP 27.536-000
www.3corp.com.br

Brasília
SCN QD 4 BL B Nº 100 SL 1201,
Brasília Empresarial Varig
CEP: 70.714-900
www.3corp.com.br



Santana de Parnaíba, 16 de Junho de 2023.



GILBERTO ZÁCARO JÚNIOR

SÓCIO - DIRETOR

RG: 13.189.904-1 SSP/SP

CPF: 043.669.268.65

3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

10.334.879/0001-61

**3CORP SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA**

Alameda Oceania 56 Sala 02 e Galpão (lado direito)

Polo Empresarial

Tamboré CEP 06 543-308

SANTANA DE PARNAÍBA - SP



São Paulo
Al. Oceânia, 56, Polo Empresarial
Tamboré - Santana de Parnaíba
CEP: 06.543-308
www.3corp.com.br

Resende
Av. Dr. Tácito Vianna Rodrigues,
Nº 300, Galpão 07, Paraíso
CEP 27.536-000
www.3corp.com.br

Brasília
SCN QD 4 BL B Nº 100 SL 1201,
Brasília Empresarial Varig
CEP: 70.714-900
www.3corp.com.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CASONATTO, Coordenador(a) de Área**, em 28/07/2023, às 14:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA, Assistente Administrativo Júnior**, em 28/07/2023, às 14:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 28/07/2023, às 15:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 04/08/2023, às 16:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8669942** e o código CRC **2D494D1B**.